



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Informar sobre a atuação da Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região
Data/ Horário:	24/06 às 14h
Local:	Teams
Assunto:	art. 2.º da Portaria PRES n.º 2258/2021

<b>Participantes</b>	<b>Função / Cargo</b>	<b>Unidade</b>
Juíza Federal Raecler Baldresca	Juíza Auxiliar	Presidência do TRF3
Maíra Záu Serpa Spina D'Eva	Assessora	ADEG
Fabio Rodrigues	Analista Judiciário - Serviço Social	NUAL - SP
Tarciane Sousa Ramos	Analista Judiciária - Serviço Social	NUAL - SP
Jussara Cristina do Carmo Costa Almeida	Analista Judiciária - Serviço Social	NUAL - SP
Norma Lucia da Cunha Soares	Técnica Judiciária	NUES - SP
Elisabete Felix Farias	Analista Judiciária - Serviço Social	UBAS - TRF
Miriam Barbosa do Amaral	Técnica Judiciária	NURE - MS
Iris Inari Bambil Ujiie Lima	Analista Judiciária - Psicologia	SUSQ - MS
Sergio Roberto de Andrade	Técnico Judiciário	RGEC - TRF

A Juíza Federal Raecler Baldresca, titular da 3.ª Vara Criminal de São Paulo e Auxiliar da Presidência iniciou os trabalhos informando que a reunião foi agendada para explicar os motivos de criação da Comissão Mutidisciplinar.

Em 2020 o Tribunal recebeu ofícios e resoluções do CNJ para a criação de comissões multidisciplinares. A primeira delas, a Resolução n.º 214 de criação do GMF prevendo a assistência e auxílio de grupo multidisciplinar. Oportunidade em que o expediente seguiu para as áreas indicarem os representantes para apoio ao GMF.

Em paralelo foi recebido o expediente da Resolução n.º 225, tratando da Justiça Restaurativa, que também prevê a criação de equipe multidisciplinar.

Enquanto a questão estava sendo pensada, em razão da previsão de duas demandas com grupos multidisciplinares, sobreveio a Resolução n.º 253, que trata do atendimento à vítima. Normativo um pouco mais complicado, por tratar de um central de apoio à vítima, em plantão especializado e composto por profissionais de diversas áreas.

Diante das demandas e a impossibilidade de atender de forma separada, sobreveio a ideia de compor a Comissão Multidisciplinar da 3.ª Região.

Os normativos são muito voltados para a Justiça Estadual, em que as questões são mais recorrentes e deveras necessário; na Justiça Federal um pouco menos recorrente. No caso do GMF, em SP não temos população carcerária e em Mato Grosso do Sul um presídio federal; a Justiça restaurativa está no início, sendo estruturada; no caso do atendimento à vítima, temos a União, o Estado como vítima; então em poucos casos teremos uma vítima que procurará o poder judiciário.

A primeira resolução, aliás, tratava das salas especiais, para audiências com crianças e adolescentes, com a participação de assistente social. Na ocasião foi pensado fazer termo de cooperação com o TJSP, pois já tem esse tipo de sala, o que está em andamento.

Com relação aos outros normativos não seria possível fazer convênio, assim, a intenção foi instituir a comissão multidisciplinar como um órgão de auxílio, quando necessário, ao GMF, aos centros de justiça restaurativa e aos centros de atendimento à vítima.

Foram criados os Centros Regionais Especializados de Atendimento à Vítima, instituídos com os servidores das varas federais criminais. A intenção é que o servidor da vara faça o primeiro atendimento à vítima, mas para isso eles precisam saber e replicar com os demais servidores da vara como o atendimento à vítima deve ser realizado. Não é toda vara que sabe como deve ser feito o atendimento à vítima.

Assim a Comissão Multidisciplinar tem como atribuição primordial se organizar internamente para trabalhar de forma conjunta e elaborar um protocolo de atendimento à vítima, multiplicando para os centros de SP e de MS. E na hipótese de dúvida, ou situação que o servidor não tenha conhecimento de como orientar a vítima, poderá se valer da comissão para buscar informação ou ajuda. Esse é o aspecto do plantão. Consignando que não se trata de plantão fora do horário de expediente, o qual deve ser observado.

Por isso a comissão foi criada com um número maior de pessoas, possibilitando um rodízio de atendimento entre os integrantes, a partir de um canal de comunicação comum.

Motivos de criação:

- os atos normativos do CNJ são mandatórios;
- temos um corpo de servidores muito bom, que pode atuar conjuntamente.

Registrou que o projeto não está fechado, ajustes poderão ser realizados com avaliação de todos. Consignou a realização de um monitoramento dos trabalhos para uma reavaliação posterior.

Consignou que a Comissão não fará o atendimento à vítima, mas orientará os servidores das Varas Criminais de como eles devem se comportar diante de determinadas situações.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, Assessora de **Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica**, em 26/07/2021, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Lucia Da Cunha Soares, Diretora do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores**, em 13/08/2021, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 13/08/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cristina do Carmo Costa Almeida, Diretora do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas**, em 13/08/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Roberto de Andrade, Técnico Judiciário**, em 13/08/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Felix Farias - CRESS 15889, Analista Judiciário - Especialidade Serviço Social**, em 13/08/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Inari Bambil Ujiie Lima, Supervisora da Seção de Saúde e Qualidade de Vida**, em 13/08/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal em Auxílio à Presidência do TRF da 3ª Região**, em 16/08/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7800928** e o código CRC **35C8C594**.